



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

TCE/RJ 203.612.4/2004

PROJETO N.º 001/2004
DE RESOLUÇÃO

Autor MESA DIRETORA

Assunto "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI,
PARA LEGISLATURA DE 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de Agosto de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 31 de Agosto de 2004.

Extraído o autógrafo em 31 de AGOSTO de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º 083/2004

Sancionado em de de

Promulgado em 31 de AGOSTO de 2004

Veto Parcial em de de

" Total em de de

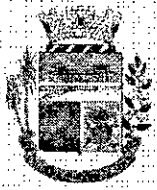
Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 06 de DEZEMBRO de 2004 no DOJ 942

31 de AGOSTO de 2004 no DOJ 881

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 18 / 08 / 2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2004-02 Fls. 11

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Japeri, para Legislatura de 2005/2008 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Japeri, para viger durante a legislatura de 2005/2008, é fixado em 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no Artigo 29, Inciso VI e alínea “c” da Constituição Federal e índice populacional medido pelo IBGE, no censo de 2000.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que os percentuais fixados no Artigo 1º desta Resolução será aplicado sobre o subsídio do Deputado Estadual apurado através de Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Mesa Diretora receberá uma Verba de Representação, inerente ao exercício das funções estabelecidas para cada membro que a compõe, de acordo com o disposto a seguir:

- | | |
|--------------------|--|
| a) Presidente | 50% (Cinquenta por cento) do subsídio; |
| b) Vice-Presidente | 30% (Trinta por cento) do subsídio; |
| c) Secretário | 30% (Trinta por cento) do subsídio. |

Parágrafo Único: Os percentuais acima estabelecidos no artigo 2º desta Resolução somarão na composição dos gastos com subsídio, observando-se como limite o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25/2000, assim como as disposições da lei Complementar nº 101/2000, quanto a despesa de pessoal.

Art. 3º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Sala das sessões, 18 de Agosto de 2004.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Eneas Paes Leme
ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE

Antonio Jorge Ferreira de Aruante
ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 31 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Mat. 0159101

LIDO NO EXPEDIENTE

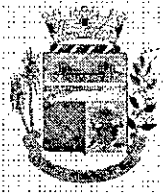
Em 19 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 26 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

RESOLUÇÃO Nº 001/2004

**“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Japeri,
para Legislatura de 2005/2008 e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Japeri, para viger durante a legislatura de 2005/2008, é fixado em 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no Artigo 29, Inciso VI e alínea “c” da Constituição Federal e índice populacional medido pelo IBGE, no censo de 2000.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que os percentuais fixados no Artigo 1º desta Resolução será aplicado sobre o subsídio do Deputado Estadual apurado através de Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Mesa Diretora receberá uma Verba de Representação, inerente ao exercício das funções estabelecidas para cada membro que a compõe, de acordo com o disposto a seguir:

- | | |
|---------------------------|---|
| a) Presidente | 50% (Cinquenta por cento) do subsídio; |
| b) Vice-Presidente | 30% (Trinta por cento) do subsídio; |
| c) Secretário | 30% (Trinta por cento) do subsídio. |

Parágrafo Único: Os percentuais acima estabelecidos no artigo 2º desta Resolução somarão na composição dos gastos com subsídio, observando-se como limite o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25/2000, assim como as disposições da lei Complementar nº 101/2000, quanto a despesa de pessoal.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Japeri, 31 de Agosto de 2004 .


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 001 /2004.

AUTORIA MESA BIRETORA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR


PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO MESA DIRETORA

, CUJA EMENTA É " FIXA O
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PARA LEGISLATURA
DE 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.


RELATOR {MARCOS DA SILVA ARRUDA}


MEMBRO {SILAS REIS FÉLIX}

MEMBRO {ÉLIO RODRIGUES FORTINI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 001 /2004.

AUTORIA MESA DIRETORA

DESIGNO RELATOR,O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO MESA DIRETORA

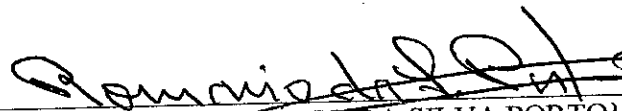
,CUJA EMENTA É:"FIXA O

SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PARA LEGISLATURA DE
2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO,RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.


RELATOR {MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}


MEMBRO {ROMÁRIO DA SILVA PORTO}

MEMBRO {DARLEI GONÇALVES BRAGA }